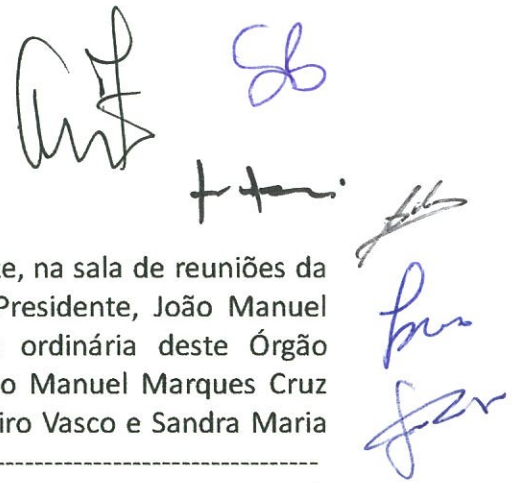


ATA Nº 27
15-10-2014



Ao décimo quinto dia do mês de outubro de dois mil e catorze, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, João Manuel Casaca Português, realizou-se a vigésima sétima reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Divisão de Gestão Municipal, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

Neste período o Sr. Presidente informou da preocupação no que concerne às necessidades educativas no Agrupamento de Escolas de Cuba e às consequências graves da falta de docentes. -----

A Câmara Municipal de Cuba, reunida em 15 de outubro de 2014 e face à verificada falta de docentes de ensino especial no Agrupamento de Escolas de Cuba, bem como ao reduzido horário dos técnicos especializados que apoiam os alunos com necessidades especiais nos concelhos de Cuba, Vidigueira e Alvito, decide, por unanimidade: -----

- Exigir a colocação imediata de um docente de ensino especial no Agrupamento de Escolas de Cuba, assim como a revisão das horas atribuídas aos técnicos especializados que dão apoio nos três concelhos, por forma a minimizar os prejuízos causados. -----
Esta situação é apenas uma das muitas criadas por um processo de contratação de professores desastroso e altamente prejudicial para docentes e alunos. E é tanto mais grave, quando afeta a aprendizagem de alunos com necessidades educativas especiais. Mais delibera, também por unanimidade, dar conhecimento do conteúdo desta tomada de posição ao Sr. Presidente da República, ao 1.º Ministro, aos Grupos Parlamentares, aos Membros do Governo com a Tutela, à DGEste, ao Agrupamento de Escolas de Cuba e à Assembleia Municipal. -----

Por questões inerentes à conclusão dos trabalhos de elaboração da proposta de Orçamento Municipal para 2015, foi solicitado pelo Chefe da DGM ao Executivo que se aferisse da possibilidade de a reunião agendada para dia 29 de outubro, transitar para o dia seguinte, dia 30. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar a alteração devendo, da mesma, dar-se a devida publicidade. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2014: € 239 620,68. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

1. CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DIOGO DIAS MELGAZ. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. ----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido de emissão de licença especial de ruído, formulado pelo Centro de Estudos e Formação Profissional Diogo Dias Melgaz, para a realização de uma festa, que decorrerá na Sede do Sporting Clube de Cuba, no horário compreendido entre as 23,00 horas do dia 10/10 e as 3,30 horas do dia 11/10/2014, bem como, defere o pedido de isenção do pagamento de taxas, no valor de € 16,79, devidas com o licenciamento. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que a iniciativa tem como propósito a angariação de fundos para a viagem de finalistas da Escola, e de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

2. JUNTA DE FREGUESIA DE FARO DO ALENTEJO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido de emissão de licença especial de ruído, formulado pela Junta de Freguesia de Faro do Alentejo, para a realização de um baile, no horário compreendido entre as 21,00 horas do dia 11/10 e as 5,00 horas do dia 12/10/2014, bem como defere o pedido de isenção do pagamento de taxas no valor de € 16,79, devidas com o licenciamento. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

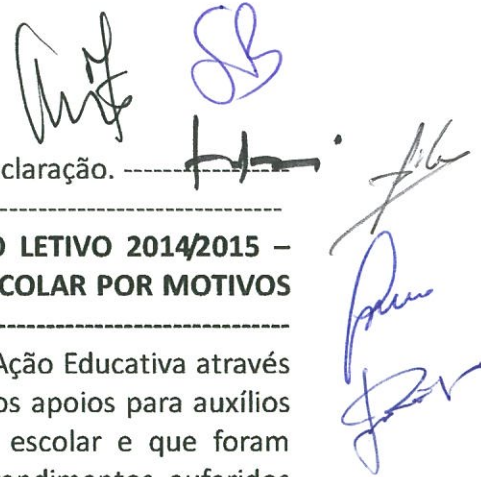
3. ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA (ABAE). DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMPROMISSO COM O PROGRAMA ECO-ESCOLAS. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 37/2014, do Serviço de Ação Educativa, dando conta da intenção da Escola Básica Fialho de Almeida de Cuba em fazer novamente a inscrição no Projeto das ECO-ESCOLAS, tornando-se necessário que o Município concorde em ser parceiro deste programa, assumindo o compromisso. -----

O encargo financeiro a suportar para este ano, pela participação no programa, totaliza o valor de € 70,00, destinados à inscrição. -----

A Câmara, por unanimidade, reconhecendo a missão da Associação e a importância de que se reveste a iniciativa de Educação Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável, para o concelho, delibera assumir o compromisso com o programa Eco-

Escolas, para o ano letivo de 2014/2015, assinando a respetiva declaração. -----



4. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – ANO LETIVO 2014/2015 – APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS PARA APOIO EM CANTINA ESCOLAR POR MOTIVOS DE REAVALIAÇÃO DE ESCALÃO E NOVAS MATRÍCULAS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 36/2014 do Serviço de Ação Educativa através da qual é dado conhecimento de que continuam a ser solicitados apoios para auxílios económicos a estudantes, neste caso para apoio em cantina escolar e que foram rececionados 3 pedidos, designadamente, a reavaliação dos rendimentos auferidos pelo agregado familiar da aluna – Maria Miguel Sota Carvalho e novas matrículas dos alunos - Miriam Sofia Camacho Dias e Rodrigo Luís Camacho Dias). -----

De acordo com a informação trata-se de alunos pertencentes a agregados familiares com baixos rendimentos económicos, integrados no 1.º e 2.º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família. -----

Relativamente ao agregado familiar da titular de abono - Maria Miguel Sota Carvalho, após a reavaliação do escalão de rendimentos, pelo Serviço de Segurança Social, obteve-se a alteração, passando para o I escalão. -----

Acontece que, a Câmara em reunião de 20 de agosto, último, aprovou o apoio requerido pelos pais, de acordo com o escalão que detinham na altura (II esc.). -----

Por se tratar de uma situação que não está prevista no Regulamento de Concessão de Auxílios Económicos, de acordo com o art.º 10.º inserto nesse regulamento, deverá ser analisada e resolvida pela Câmara Municipal. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a informação do SAE e no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de Ação Social Escolar - Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, no que respeita a alimentação a estudantes – Ano letivo 2014/2015, delibera atender a pretensão dos requerentes. -----

5. EVENTOS MAGALHÃES – EVENTOS, UNIPESSOAL, LDA. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES. -----

Solicita a empresa Eventos Magalhães - Eventos, Unipessoal, Lda, autorização para colocação de pendões nos postes da luz e nas ruas de Cuba, para divulgação do evento “Expo Casamentos”, que decorrerá em Beja nos dias 17 e 18 de janeiro de 2015. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 222/2014, da Subunidade Administrativa e no âmbito das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, delibera autorizar a pretensão do requerente mediante o pagamento das taxas devidas de acordo com o art.º 37.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços. -----

Mais delibera, também por unanimidade, alertar a entidade requerente para o tipo de materiais a utilizar, os locais onde os mesmos serão afixados e a consequente necessidade de remoção dos ditos pendões. -----

6. PAGAMENTO DO CONSUMO DE ÁGUA REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2014, DO

CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DIOGO DIAS MELGAZ, EM CUBA. -
Foi presente à Câmara, o Despacho do Sr. Presidente que autoriza o pagamento e a emissão de documento com a quantia exequenda de apenas 102,76 euros, 50% do valor total da fatura, referente ao consumo de água do mês de julho/2014, do Centro de Estudos e Formação Profissional Diogo Dias Melgaz, que já se encontra em execução fiscal. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

7. G.MARQUES-SROC, LDA. ENVIO DE RELATÓRIO FINANCEIRO SEMESTRAL. -----

Foi presente à Câmara, para conhecimento, e para efeitos do disposto no art.º 77.º §2 al. e) da Lei n.º 73/2013, de 15 de setembro, o relatório sobre a situação económica e financeira, reportado a junho de 2014, à semelhança do que já havia sucedido com a Assembleia Municipal, na sessão de 29 de setembro, último. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

8. APOIOS SOCIAIS. LEONOR OLIVEIRA TAVARES. PEDIDO DE APOIO PARA O GÁS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido de apoio formulado pela Sr.ª Leonor Oliveira Tavares, para pagamento de uma botija de gás, no valor de € 27,00 €. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 59/2014 do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo a que este agregado familiar se encontra numa situação de carência económica e, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

9. REGULAMENTO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA DO CONCELHO DE CUBA. PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA TITULARIDADE DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 221/2014, da Subunidade Administrativa com uma proposta de atualização da titularidade dos contratos de fornecimento de água. --
A Câmara, por unanimidade, atendendo a que: -----

1. De acordo com Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do Concelho de Cuba, designadamente o constante no n.º 1 do Artigo 53.º (Contrato de fornecimento), *“A prestação do serviço público de abastecimento de água é objeto de contrato de fornecimento celebrado entre a Entidade Gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.”* -----

2. Refere o n.º 5 do Artigo 53.º da mesma Postura que, *“Os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer pessoa que disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de ligação, ou aqueles que detêm a legal*

administração dos prédios devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos de fornecimento sempre que estes não estejam em seu nome e sempre que os contadores registem a primeira contagem de consumo, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de verificação do facto, sob pena da interrupção de fornecimento de água.” -----

3. Por outro lado, “a prestação do serviço de abastecimento público de água obedece, entre outros, ao princípio do utilizador pagador.” (alínea g) do art.º 9.º do mesmo Regulamento). -----

4. Atento o universo dos contratos de água dos consumidores do concelho e o facto de existirem inúmeras situações que carecem de atualização, designadamente: -----

- Contratos que ficaram em nome de antigos consumidores; -----

- Contratos cujos titulares já faleceram. -----

- Contratos sem caução mas, com fiadores, na maior parte das vezes desconhecidos ou já desaparecidos; delibera conceder um período alargado no tempo, até final do ano civil em curso, para que estas situações possam ser resolvidas, informando os munícipes desta obrigatoriedade. -----

10. A.A.R.C.A - ASSOCIAÇÃO DE ANIMAÇÃO RECREATIVA CRESCER E APRENDER PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA A SEMANA DO IDOSO. -----

Solicita A.A.R.C.A - Associação de Animação Recreativa Crescer e Aprender, a comparticipação de € 200,00, para fazer face a despesas contraídas com a participação nas Comemorações da Semana do Idoso, com algumas atividades realizadas na Biblioteca Municipal de Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 60/2014, do Serviço de Ação Social e Saúde, delibera conceder a comparticipação solicitada. -----

11. PROJETO DE RESTAURO DO MUSEU DE ARTE SACRA E ARQUEOLÓGICA DE VILA ALVA. PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE. -----

Foi presente à Câmara uma Proposta do Sr. Presidente, que é do seguinte teor: -----

-----“PROPOSTA -----

No âmbito do Projeto de Restauro do Museu de Arte Sacra e Arqueológica de Vila Alva que nos foi apresentado pela Santa Casa da Misericórdia de Vila Alva, e face à necessidade de ser assegurado o financiamento adicional para dar resposta à totalidade da candidatura realizada no âmbito do Programa PRODER, venho por este meio propor a atribuição de uma verba de € 3 500,00 (três mil e quinhentos euros) à Santa Casa da Misericórdia de Vila Alva.” -----

A Câmara, por unanimidade, delibera conceder a atribuição de uma verba no valor de € 3 500,00 de acordo com a proposta apresentada. -----

12. ALDINO LUIS ALMEIDA MARTINS. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINAL DE ESTACIONAMENTO PROÍBIDO OU SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA ACEDER A GARAGEM. -----

Solicita o Sr. Aldino Luís Almeida Martins a colocação de um sinal de estacionamento proibido ou de uma faixa no pavimento por forma a possibilitar a entrada e saída de viaturas pelo portão existente no n.º 6 da Travessa das Francas, em Cuba, dado que, frequentemente, se depara com problemas causados pelo estacionamento indiscriminado no arruamento. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 1782/2014, do Serviço de Urbanismo delibera que seja colocada sinalização de estacionamento proibido nos dois sentidos da Travessa das Francas, no troço de rua com início onde a via começa a estreitar e até ao seu final. -----

13. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E O SPORTING CLUBE DE CUBA. -----

Foi presente à Câmara o protocolo de colaboração entre o Município de Cuba e Sporting Clube de Cuba. -----

A Câmara, considerando que o Sporting Clube de Cuba tem prestado um relevante e exemplar serviço na promoção e divulgação do desporto, nomeadamente do futebol, do karaté e da natação, promovendo o convívio desportivo inter-geracional desde as mais tenras idades e reconhecendo o interesse a nível desportivo das atividades desenvolvidas por este Clube, por unanimidade, com base na Informação n.º 24/2014, do Serviço de Ação Desportiva, e no âmbito das competências que lhe são cometidas por força do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, delibera aprovar o presente Protocolo no valor de € 27 787,50 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos). -----

14. DAMIÃO DOS REIS RAMOS. PEDIDO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE ACAMPAMENTO OCASIONAL. -----

Solicita o Sr. Damião dos Reis Ramos licença para a realização de um acampamento ocasional, em propriedade do município, junto ao túnel, até ao dia 21 de outubro, data em que a esposa terá consulta no Centro de Saúde de Cuba. -----

Ao abrigo do art.º 18 do Dec-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo fica sujeita à obtenção de licença da câmara municipal, devendo ser requerida pelo responsável do acampamento e dependendo a sua concessão da autorização expressa do proprietário do prédio. -----

Ainda de acordo com a legislação atrás evocada, a realização de qualquer acampamento ocasional fica sujeita à emissão de parecer favorável das seguintes entidades: -----

- a) Delegado de saúde; -----
- b) Comandante da PSP ou da GNR, consoante os casos. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera solicitar parecer às entidades atrás referidas. -----

15. NATÉRCIA PEREIRA GARCIA. PEDIDO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE ACAMPAMENTO OCASIONAL. -----

Solicita a Sr.ª Natércia Pereira Garcia, licença para a realização de um acampamento ocasional, com a duração de 1 mês, em propriedade do município, junto ao túnel. -----

Ao abrigo do art.º 18 do Dec-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo fica sujeita à obtenção de licença da câmara municipal, devendo ser requerida pelo responsável do acampamento e dependendo a sua concessão da autorização expressa do proprietário do prédio. -----

SB.
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Ainda de acordo com a legislação atrás evocada, a realização de qualquer acampamento ocasional fica sujeita à emissão de parecer favorável das seguintes entidades: -----

a) Delegado de saúde; -----

b) Comandante da PSP ou da GNR, consoante os casos. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera solicitar parecer às entidades atrás referidas, salvaguardando que, face ao conceito de acampamento ocasional, na qualidade de proprietária do terreno, apenas será concedida a permanência por um período nunca superior a 7 dias. -----

16. CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA. PROPOSTA DE AVERBAMENTO AUTOMÁTICO DOS CONTRATOS EM NOME DO CONJUGE DO (A) FALECIDO (A). -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 224/2014 da Subunidade Administrativa contendo uma proposta que possibilite o averbamento automático dos contratos de água em nome de um dos cônjuges por falecimento do outro. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera determinar que os contratos de fornecimento de água, aquando do falecimento do seu titular, sejam transferidos de forma automática e sem quaisquer ónus ou encargos para o cônjuge sobrevivente. Da presente deliberação deverá ser dado conhecimento ao novo titular sempre que ocorra uma situação aqui enquadrada. -----

17 - SPORTING CLUBE DE CUBA. PEDIDO DE ADIANTAMENTO DE VERBAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere o pedido de adiantamento de uma verba de € 3 500,00 (três mil e quinhentos euros), formulado pelo Sporting Clube de Cuba para fazer face a despesas com a inscrição de atletas, pagamento de exames médicos e respetivos seguros. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

OBRAS PARTICULARES: -----

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

18. ADELINO MANUEL DE MATOS LOPES. CONSTRUÇÃO DE CASÃO AGRÍCOLA E DE HABITAÇÃO – PRÉDIO N.º 939, SECÇÃO E, FREGUESIA DE VILA ALVA. -----

Vem o requerente solicitar informação prévia sobre a viabilidade de construção de um Casão Agrícola com 100 m² e de uma pequena habitação com 50 m², a instalar no prédio acima indicado. -----

Em face da Informação n.º 27/2014, do Serviço de Urbanismo, do respectivo enquadramento em PDM, e de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se estar o local inserido em **Áreas com Aptidão Agrícola Dominante e Silvo-pastoril**. -----

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, há interferência com solos de **RAN** (Reserva Agrícola Nacional) e de **REN** (Reserva Ecológica Nacional); -----

SB.
Hi
M
A
P
P
P

As acções não agrícolas em solos de RAN são objecto de parecer favorável da Comissão regional da reserva agrícola, ao Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31-3, que estabelece o novo regime jurídico dessas áreas. -----

Para os solos de REN, há que ter em consideração o respectivo regime jurídico, actualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006 de 6 Setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de Novembro. -----

Importa ainda considerar o disposto no artigo 90.º em articulação com o n.º 3 do art.º 74.º do regulamento do PDM, que fixa que "nestas áreas só se admitem novas construções desde que se destinem às actividades agrícola e florestal, para residência própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola respeitando as seguintes condições enunciadas no n.º 3 do artigo 74.º do presente regulamento, bem como as destinadas a actividades e empreendimentos turísticos previstos no art. 60.º deste regulamento". Na presente situação, sem prejuízo da verificação do requisito fixado pela alínea i) do n.º 3 do mesmo artigo, há enquadramento nas disposições do PDM, uma vez que o prédio possui 2,025 ha e se localiza na freguesia de Vila Alva; -----

A Câmara, por unanimidade, nos termos do atrás disposto, e tendo em consideração as competências da CCDRA para os solos de REN delibera proceder à consulta às entidades referidas, nos termos do disposto no artigo 13.º do RJUE, na redacção actual. -----

19. EDGAR JOSÉ DO CABO PAIXÃO. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – INSTALAÇÃO DE CASÃO AGRÍCOLA – PRÉDIOS N.ºS 301 E 302 – SECÇÃO L, EM CUBA. -----

Vem o requerente solicitar informação prévia sobre a viabilidade de construção de um Casão Agrícola com 150 a 200 m2, a instalar num dos prédios acima indicados; -----

Em face da Informação n.º 26/2014 do Serviço de Urbanismo, do respectivo enquadramento em PDM, e de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se estar o local inserido em **Áreas com Aptidão Agrícola Dominante e de Reserva Ecológica**.

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, do mesmo plano, há interferência com solos de **RAN** (Reserva Agrícola Nacional) e de **REN** (Reserva Ecológica Nacional); -----

As acções não agrícolas em solos de RAN são objecto de parecer favorável da Comissão regional da reserva agrícola, ao Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31-3, que estabelece o novo regime jurídico dessas áreas. -----

Para os solos de REN, há que ter em consideração o respectivo regime jurídico, actualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006 de 6 Setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de Novembro. -----

Importa ainda considerar o disposto no artigo 90.º em articulação com o n.º 3 do art.º 74.º do regulamento do PDM, que fixa que "nestas áreas só se admitem novas construções desde que se destinem às actividades agrícola e florestal, para residência própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola respeitando as seguintes condições enunciadas no n.º 3 do artigo 74.º do presente regulamento, bem como as destinadas a actividades e empreendimentos turísticos previstos no art. 60.º deste regulamento". Na presente situação haverá enquadramento na norma do PDM, invocada, por se tratar de construção destinada à actividade agrícola. -----

A Câmara, por unanimidade, nos termos do atrás disposto, e tendo em consideração as competências da CCDRA para os solos de REN delibera proceder à consulta às entidades referidas, nos termos do disposto no artigo 13.º do RJUE, na redacção actual. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'SB.' and a large signature.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA. -----

20. ARTE TRADICIONAL CALÇADOS ARTESANAIS UNIP, LDA. PROC.º 5/2014. -----

Construção de Armazém Industrial a implementar nos Lotes 21 e 22 do Parque Empresarial, sito na Quinta da Graciosa, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, delibera aprovar o projeto de arquitetura, devendo o requerente apresentar, no prazo de 6 meses, a contar da data da notificação da Câmara Municipal, os elementos constantes na referida informação. -

21. ELISIÁRIO MANUEL FERNANDES. ANEXAÇÃO DE DOIS PRÉDIOS. LEGALIZAÇÃO. ----

Pretende o Sr. Elisiário Manuel Fernandes proceder à legalização de uma anexação de um prédio à sua habitação sita na Travessa do Norte, n.º 5, em Cuba, para diligenciar junto do Serviço de Finanças e da Conservatória do Registo Predial a correção da respetiva matriz. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 3, do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, delibera emitir a respetiva certidão de anexação bem como autorização de utilização. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12,30horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

Handwritten signature in black ink.

O Coordenador técnico,

Handwritten signature in blue ink.